



LEI COMPLEMENTAR Nº 387, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, para criar a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15.

c).....

2. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SAMATEC;

2-A. Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar- SEMASA;

3. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

3-A. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ;

4.....

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

CAPÍTULO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - SAMATEC

Art. 36. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais Secretarias Municipais e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal do meio ambiente a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais, promoção e continuidade das atividades científicas e tecnológicas como condutas estratégicas para o desenvolvimento econômico, ambiental e social do Município de Sorriso bem como, compete:



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1. Realizar, em parceria com as demais Secretarias Municipais, estudos básicos de desenvolvimento sócio econômico ambiental de Sorriso, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária do município;
2. Promover a educação ambiental no âmbito municipal;
3. Organizar eventos, feiras e proceder a articulações com entidades, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro-ambientais, científico e tecnológico;
4. Organizar e promover eventos e articulações que visem o meio-ambiente sustentável;
5. A promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;
6. A promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;
7. Fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental;
8. Desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;
9. Prover a implantação de parques, praças, jardins, hortos e lagos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes;
10. Promover inclusão tecnológica e social, bem-estar e cidadania plena aos moradores do município de Sorriso;
11. Aprimorar e integrar o Poder Público Municipal, as instituições de ensino e pesquisa e as empresas inovadoras estabelecidas no Município de Sorriso, de modo a proporcionar a troca de conhecimentos mútua;
12. Adoção de instrumentos de cooperação e parceria, junto a entes federais, estaduais e municipais, iniciativa privada, e terceiro setor de modo a se alcançar, tanto quanto possível, a modernização de serviços públicos municipais por meios criativos e não onerosos ao Município, aportando-se inteligência e geração de valor na gestão de dados e serviços ao cidadão;
13. Desenvolver mecanismos de coordenação e interação dos agentes ligados ao Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Sorriso, a fim de contribuir para distribuição de tecnologias ligadas ao processo inovador;
14. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Setor Administrativo;
- b) Departamento Agropecuário;
- c) Departamento Técnico Ambiental;
- e) Departamento de Bem-estar Animal;
- f) Departamento de Ciência e Tecnologia;



**CAPÍTULO II-A
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA
ALIMENTAR-SEMASA**

Art. 37-A. A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar-SEMASA, é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais Secretarias e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal da Agricultura familiar e Segurança Alimentar, a qual compete:

1. Realizar, em parceria com as Secretarias Municipais da Cidade e Fazenda, estudos básicos de desenvolvimento sócio econômico de Sorriso, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária do município;
2. Realizar, em parceria com as com outras entidades e Secretarias afins, projetos que viabilizam a agricultura sustentável;
3. Promover ações que viabilizam pesquisa e difusão de tecnologia
4. Organizar e promover eventos e articulações que visem difundir conhecimentos e tecnologias;
5. Promover ações que viabilizam a implantação, regulamentação e organização de feiras municipais;
6. Promover ações através de parceria com Secretarias afins, para realizar as compras institucionais como merenda escolar e mesa saudável;
7. Executar o papel institucional na coordenação, orientação, certificação de produtos de origem animal;
8. Promover programas de comercialização de alimentos como;
9. Promover logísticas da produção da agricultura familiar e patrulha mecanizada afim de dar suporte produtivo;
10. Promover ações no que tange a regularização fundiária da Agricultura Familiar;
11. Promover Programa de Fomento que viabilizam o acesso ao Crédito;
12. Promover Programas que viabilizem a industrialização de Produtos da Agricultura Familiar;
13. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 37-B. A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Agricultura Familiar;
- b) Departamento de Compras Institucionais;
- c) Departamento de Inspeção Municipal.



**CAPÍTULO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Art. 38. A Secretaria Municipal da Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

1. Coordenar a execução da Política Municipal de Educação, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;
2.
3. Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação;
4.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- a) Departamento de Coordenação Pedagógica;
- b) Departamento de Alimentação Escolar;
- c) Departamento de Transporte Escolar;
- d) (Revogado);
- e) Departamento Administrativo de Educação.

**CAPÍTULO III-A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ**

Art. 39-A. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades culturais, turismo e juventude no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação de projetos e ações que incorporem atividades da Cultura, Turismo e Juventude do sistema municipal, em consonância com os sistemas Estadual e Federal.

Art. 39-B. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, as seguintes atribuições:

1. Organizar, orientar, difundir e fomentar a cultura, o turismo e juventude no Município, favorecendo condições de inserção da comunidade local, promovendo intercâmbio cultural, festivais, mostras e encontros;
2. Apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações artísticas e culturais;
3. Fiscalizar as atividades, bem como os serviços públicos que se relacionarem diretamente com as manifestações culturais, turismo e juventude;



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

4. Incentivar a ampliação e consolidação do desenvolvimento das atividades culturais, de turismo e juventude no Município, fomentando a ampliação, modernização e conservação dos serviços destinados à cultura, ao lazer e ao turismo;
5. Consolidar relações com organizações governamentais, não governamentais, comerciais, industriais e profissionais, cujas atividades sejam inerentes ao desenvolvimento cultural, de turismo e juventude, e de interesse com o poder público municipal;
6. Promover ações culturais e de juventude que integrem as Secretarias de Educação e Assistência Social e setores ligados ao Meio Ambiente fortalecendo as ações intersetoriais, potencializando ações e democratizando o acesso à cultura, ao turismo e juventude;
7. Promover a realização de atividades destinadas a cultura, turismo e juventude, a animação e a integração popular, assim como a criação, ampliação e coordenação dos espaços de cultura, turismo e juventude do Município;
8. Promover o cadastro do patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, fornecendo orientação técnica necessária;
9. Promover o desenvolvimento do processo cultural no plano técnico-didático-pedagógico;
10. Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento cultural, de turismo e juventude;
11. Firmar intercâmbio cultural com áreas afins de outros entes da Federação, visando a proporcionar um maior relacionamento das áreas de cultura;
12. Estímulo, cooperação e intercâmbio com entidades ligadas ao turismo, inclusive organismos regionais e estaduais;
13. Planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
14. Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;
15. Promover o desenvolvimento das atividades turísticas e dos eventos de interesse cultural da coletividade;
16. Apoiar a realização das atividades turísticas e culturais, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região;
17. Administrar os espaços culturais e turísticos do município.
18. Promover o Turismo no Município;
19. Prover o Conselho de Cultura, Conselho de Turismo e o Conselho da Juventude;
20. Trabalhar em sintonia com as demais Secretarias medidas que visem a melhoria da qualidade do turismo no Município;
21. Coordenar eventos comunitários, procurando sua inserção no calendário Municipal de eventos;
22. Divulgar o Município em Eventos promovidos por organismos Federais, Estaduais e/ou particulares;
23. A formulação de políticas, proposições de diretrizes e coordenação da implementação de ações públicas de programas, projetos e atividades voltados ao lazer da população do Município;



24. A deliberação, a normatização e a implementação de assuntos voltados à política municipal de cultura, turismo e juventude;
25. A valorização da cultura, turismo e juventude como forma de promoção social;
26. Formulação de políticas públicas e a coordenação da implementação de ações, diretamente ou em parcerias, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltadas para o atendimento aos jovens;
27. Fomentar a elaboração de políticas públicas para segmento juvenil municipal;
28. Interagir com os Poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas amplas para a juventude;
29. Criar trânsito para produção e promoção de eventos e projetos que atinjam a juventude e fomente seu protagonismo na comunidade;
30. Democratizar o acesso à cultura, turismo e juventude;
31. Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes a Secretaria.

Art. 39-C. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- a) Departamento da Escola Municipal de Artes;
- b) Departamento de Cultura;
- c) Departamento de Turismo e Juventude.

CAPÍTULO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

Art. 42. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é o órgão responsável pela elevação dos padrões de eficiência no setor da Indústria, Comércio, Serviços, Logística, Comércio Exterior e Agronegócio, buscando promover o Desenvolvimento Econômico como um todo, e compete exercer as seguintes atribuições:

1. Realizar, em parceria com as Secretarias Municipais de Administração, Cidades, Obras e Fazenda, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários para consumo nacional e internacional do município e da região;
2. Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria comércio e serviços; opinar sobre matérias de interesse industrial comercial e de serviços; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria, comércio e de serviços, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais industriais e de serviços



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

em sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente e a sociedade;

3. Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município, sempre priorizando as Micro e Pequenas empresas;

4. Promover a atração do capital privado nacional e internacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

5. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

6. Implementar e coordenar o Programa de Desenvolvimento Econômico, visando à geração de emprego e renda;

7. Executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;

8. Buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico;

9. Desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de diversificação da economia, a valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;

10. Promover a modernização e coordenar a expansão do setor industrial;

11. Coordenar a utilização e a manutenção do Aeroporto Municipal de Sorriso;

12. Desempenhar outras atividades voltadas ao Desenvolvimento Econômico;

Art. 43. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- a) Departamento Administrativo da Secretaria;
- b) Divisão de Pessoal;
- c) Divisão de Compras e Controle;
- d) Divisão de Parcerias Privadas e Públicas de Incentivo;
- e) Centro de Eventos;
- f) Departamento de Desenvolvimento à Indústria, Comércio e Serviços;
- g) Divisão de Apoio e Desenvolvimento da Indústria;
- h) Divisão de Apoio e Desenvolvimento do Comércio;
- i) Divisão de Apoio e Desenvolvimento de Serviços;
- j) Centro de Atendimento ao Empresário - CAE;
- k) Setor de Eventos;
- l) Departamento de Desenvolvimento ao Agronegócio;
- m) Departamento de Desenvolvimento e Incentivo ao Trabalho;
- n) Departamento de Desenvolvimento Logístico;
- o) Divisão de Transporte Aéreo;
- p) Aeroporto Municipal;



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

319011.00	-	Vencos	e	vantagens
Fixas.....	158.000,00			
319094.00	-	Indenizações e restituições trabalhistas.....		1.000,00
339008.00	-	Outros benefícios Assistenciais.....		1.000,00
339030.00	-	Material de Consumo.....		150.000,00
339037.00	-	Locação de mão de Obra.....		10.000,00
339039.00	-	Outros Serviços Pessoa Juridica.....		20.000,00
339046.00	-	Auxilio Alimentação.....		10.000,00
449052.00	-	Equipto e material permanente.....		150.000,00
Total.....				500.000,00

21 – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar-

SEMASA

21.001. – Gabinete do Secretario	
21.001.20 - Agricultura	
21.001.20.606 –Extensão Rural	
21.001.20.606.0002 – Gestão Administrativa, orçamentária e Financeira	
21.001.20.602.0002.1..... – Aquisição de Equipamento, veículo e material permanente - Agricultura	
449052.00 – Equipto e material permanente.....	805.000,00
Total.....	805.000,00

21 – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar-

SEMASA

21.001. – Gabinete do Secretario	
21.001.20 - Agricultura	
21.001.20.606 –Extensão Rural	
21.001.20.606.0033 – Fomento a Agricultura Familiar	
21.001.20.602.0033.1..... – Implementação do Fundo de Aval da Agricultura Familiar	
339039.00 – Outros Serviços pessoa Jurídica.....	115.000,00
Total.....	115.000,00

21 – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar-

SEMASA

21.001. – Gabinete do Secretario	
21.001.20 - Agricultura	
21.001.20.606 –Extensão Rural	
21.001.20.606.0033 – Fomento a Agricultura Familiar	
21.001.20.602.0033.1..... – Execução de Projeto de georreferenciamento	
339039.00 – Outros Serviços pessoa Jurídica.....	500.000,00
Total.....	500.000,00



SEMASA 21 – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar-

21.001. – Gabinete do Secretario
21.001.20 - Agricultura
21.001.20.606 –Extensão Rural
21.001.20.606.0033 – Fomento a Agricultura Familiar
21.001.20.602.0033.2..... – Manutenção dos programas da Agricultura familiar

339030.00 – Material de Consumo.....	430.000,00
339037.00 – Locação de mão de obra.....	720.000,00
339039.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica.....	500.000,00
449051.00 – Obras e Instalações.....	50.000,00
449052.00 – Equipto e material permanente.....	300.000,00
Total.....	2.000.000,00

SEMASA 21 – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar-

21.001. – Gabinete do Secretario
21.001.20 - Agricultura
21.001.20.602 –Promoção da Produção Vegetal
21.001.20.602.0033 – Fomento a Agricultura Familiar
21.001.20.602.0033.1..... – Constr/Ref./Ampl. Barracoes para feiras peq. Produtor

449051.00 – Obras e Instalações.....	690.000,00
Total.....	690.000,00

22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.002. – Fundo Municipal de Cultura
22.002.13 -Cultura
22.001.13.392 –Difusão Cultural
22.001.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura
22.001.13.392.0020.1..... – Modernização e estruturação da Biblioteca

339030.00 – Material de Consumo.....	700.000,00
449051.00 – Obras e Instalações.....	200.000,00
449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	100.000,00
Total.....	1.000.000,00

22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.002. – Fundo Municipal de Cultura
22.002.13 -Cultura
22.001.13.392 –Difusão Cultural
22.001.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura
22.001.13.392.0020.1..... – Constr/Reform/Ampl. de Espaços Públicos da Cultura



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

449051.00 – Obras e Instalações.....1.000.000,00
Total.....1.000.000,00

22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.002. - Fundo Municipal de Cultura

22.002.13 - Cultura

22.001.13.392 - Difusão Cultural

22.001.13.392.0020 - Valorização e Promoção da Cultura

22.001.13.392.0020.1.. – Recurso destinado a Manutenção da Associação

Cufas

337041.00 – Contribuições.....100.000,00

Total.....100.000,00

22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.001. – Gabinete do Secretario

22.001.13 - Cultura

22.001.13.392 – Difusão Cultural

22.001.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.001.13.392.0020.2..... - Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal

de Cultura, Turismo e Juventude - Semcultj

319011.00 – Ventos e vantagens

Fixas.....250.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais.....250.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....60.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais.....200.000,00

339008.00- Outros benefícios Assistenciais.....100.000,00

339014.00 – Diárias Civil.....1.000,00

339030.00 – Material de Consumo.....302.000,00

339036.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa Física..... 100.000,00

339037.00 – Locação de mão de Obra.....570.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....881.000,00

339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação.....10.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentação.....85.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições.....3.000,00

449052.00 – Equipto e mat Permanente.....150.000,00

Total.....2.962.000,00

22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.002. – Fundo Municipal de Cultura

22.002.13 - Cultura

22.002.13.392 – Difusão Cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020.2..... - Manutenção de Ativ. do Fundo Municipal de

Cultura

337041.00 – Contribuições.....300.000,00



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

339030.00 – Material de Consumo.....	1.000,00
339036.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa Física.....	100.000,00
339039.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	150.000,00
339093.00 – Indenizações e restituições.....	1.000,00
449052.00 – Equipto e mat Permanente.....	50.000,00
Total.....	602.000,00

22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.002. – Fundo Municipal de Cultura

22.002.13 - Cultura

22.002.13.392 – Difusão Cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020.2..... - Manutenção da Casa do Pioneiro

319011.00 – Vencimentos e Vant. Fixas.....	100.000,00
319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	1.000,00
339008.00- Outros beneficios Assistenciais.....	1.000,00
339014.00 – Diárias Civil.....	1.000,00
339030.00 – Material de Consumo.....	10.000,00
339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física.....	1.000,00
339037.00 – Locação de mão de Obra.....	50.000,00
339039.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica.....	300.000,00
339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação.....	6.000,00
339046.00 – Auxílio Alimentação.....	3.000,00
339093.00 – Indenizações e restituições.....	20.000,00
449052.00 – Equipto e mat Permanente.....	7.000,00
Total.....	500.000,00

22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.001. - Gabinete do Secretário

22.001.23 - Comércio e Serviços

22.001.23.695 – Turismo

22.001.23.695.0035 – Desenvolvimento do Turismo

22.001.23.695.0035.2..... – Realização de Eventos da Sec. Munic. De Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

337041.00 – Contribuições.....	1.500.000,00
339039.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.....	700.000,00

22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.001. –Gabinete do Secretário

22.001.23 - Comercio e Serviços

22.001.23.695 – Turismo

22.001.23.695.0035 – Desenvolvimento do Turismo

22.001.23.695.0035.1..... – Implementação de Ações de Promoção ao Turismo

339030.00 – Material de Consumo.....	50.000,00
--------------------------------------	-----------



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

339032.00 – Material Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....50.000,00
339036.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Física.....50.000,00
339039.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.....50.000,00

Art. 3º Para fazer face as dotações criadas no artigo anterior, fica autorizada a redução de dotações abaixo citadas no valor de até R\$ 17.625.500,00 (dezesete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, §1º, III da lei 4.320/64, às seguintes dotações:

06.001.04.122.0002.2044 -Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	319011000000 (0298)	1.500.000,00
06.001.04.122.0002.2044 -Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	319094000000 (0299)	65.000,00
06.001.04.122.0002.2044 -Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	339008000000 (0300)	15.000,00
06.001.04.122.0002.2044 -Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	339014000000 (0301)	25.000,00
06.001.04.122.0002.2044 -Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	339030000000 (0302)	650.000,00
06.001.04.122.0002.2044 -Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	339036000000 (0303)	25.000,00
06.001.04.122.0002.2044 -Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	339037000000 (0304)	1.250.000,00
06.001.04.122.0002.2044 -Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	339039000000 (0305)	861.000,00
06.001.04.122.0002.2044 -Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	339040000000 (0306)	20.000,00
06.001.04.122.0002.2044 -Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	339046000000 (0307)	40.000,00
06.001.04.122.0002.2044 -Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	339093000000 (0308)	500,00
TOTAL		4.451.500,00



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

06.001.20.202.0033.2049 – Manutenção de atividades do abatedouro Municipal	319011000000 (0314)	158.000,00
06. 001.20.202.0033.2049 – Manutenção de atividades do abatedouro Municipal	319094000000 (0315)	1.000,00
06. 001.20.202.0033.2049 – Manutenção de atividades do abatedouro Municipal	339008000000 (0316)	1.000,00
06. 001.20.202.0033.2049 – Manutenção de atividades do abatedouro Municipal	339030000000 (0317)	150.000,00
06. 001.20.202.0033.2049 – Manutenção de atividades do abatedouro Municipal	319037000000 (0318)	10.000,00
06. 001.20.202.0033.2049 – Manutenção de atividades do abatedouro Municipal	339039000000 (0319)	20.000,00
06. 001.20.202.0033.2049 – Manutenção de atividades do abatedouro Municipal	339046000000 (0320)	10.000,00
06. 001.20.202.0033.2049 – Manutenção de atividades do abatedouro Municipal	449052000000 (0321)	150.000,00
TOTAL		500.000,00

06.001.20.606.0002.1026 – Aquis. Veículos/Equip./Mat. Perman. Agricultura	449052000000 (0333)	805.000,00
TOTAL		805.000,00

06.001.20.606.0033.1030 – Implementação do Fundo de Aval da Agric. Familiar	339039000000 (0334)	115.000,00
TOTAL		115.000,00

06.001.20.606.0033.1086 – Execução de Projeto de Georeferenciamento	339039000000 (0335)	500.000,00
TOTAL		500.000,00

06.001.20.06.0033.2050 - Manutenção dos Programas da Agricultura Familiar	339030000000 (0336)	430.000,00
06.001.20.06.0033.2050 - Manutenção dos Programas da Agricultura Familiar	339037000000 (0337)	720.000,00
06.001.20.06.0033.2050 - Manutenção dos Programas da Agricultura Familiar	339039000000 (0338)	500.000,00
06.001.20.06.0033.2050 - Manutenção dos Programas da Agricultura Familiar	449051000000 (0339)	50.000,00
06.001.20.06.0033.2050 - Manutenção dos Programas da Agricultura Familiar	449052000000 (0340)	300.000,00
TOTAL		2.000.000,00



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

06.001.20.601.0033.1027 – Constr./ Ref./ Ampl. Barracões para feiras Peq Prod.	449051000000 (0313)	690.000,00
TOTAL		690.000,00

04.006.13.392.0020.1014 - Modernização e estruturação da Biblioteca.	339030000000 (0229)	700.000,00
04.006.13.392.0020.1014 - Modernização e estruturação da Biblioteca.	449051000000 (0230)	200.000,00
04.006.13.392.0020.1014 - Modernização e estruturação da Biblioteca.	449052000000 (0231)	100.000,00
TOTAL		1.000.000,00

04.006.13.392.0020.1017 Constr. Ref e Ampl. de Espaços Públicos da Cultura.	449051000000 (0232)	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

04.006.13.392.0020.1.145 –Recurso Destinado a manutenção da Associação Cufas	337041000000 (1032)	100.000,00
TOTAL		100.000,00

04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	319011000000 (233)	250.000,00
04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	319013000000 (0234)	250.000,00
04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	319094000000 (0235)	60.000,00
04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	319113000000 (0236)	200.000,00
04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339008000000 (0237)	100.000,00
04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339014000000 (0238)	1.000,00
04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339030000000 (0239)	302.000,00
04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339036000000 (0240)	100.000,00
04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339037000000 (0241)	570.000,00
04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339039000000 (0242)	881.000,00



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339046000000 (0243)	95.000,00
04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339093000000 (0244)	3.000,00
04.006.13.392.0020.2029 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	449052000000 (0245)	150.000,00
TOTAL		2.962.000,00

04.006.13.392.0020.2030 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	337041000000 (0246)	300.000,00
04.006.13.392.0020.2030 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339030000000 (0247)	1.000,00
04.006.13.392.0020.2030 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339036000000 (0248)	100.000,00
04.006.13.392.0020.2030 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339039000000 (0249)	150.000,00
04.006.13.392.0020.2030 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	339093000000 (0250)	1.000,00
04.006.13.392.0020.2030 -Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura	449052000000 (0251)	50.000,00
TOTAL		602.000,00

04.006.13.392.0020.2129 -Manutenção de Ativ. da Casa do Pioneiro	319011000000 (0252)	100.000,00
04.006.13.392.0020.2129 -Manutenção de Ativ. da Casa do Pioneiro	319094000000 (0253)	1.000,00
04.006.13.392.0020.2129 -Manutenção de Ativ. da Casa do Pioneiro	339008000000 (0254)	1.000,00
04.006.13.392.0020.2129 -Manutenção de Ativ. da Casa do Pioneiro	339014000000 (0255)	1.000,00
04.006.13.392.0020.2129 -Manutenção de Ativ. da Casa do Pioneiro	339030000000 (0256)	10.000,00
04.006.13.392.0020.2129 -Manutenção de Ativ. da Casa do Pioneiro	339036000000 (0257)	1.000,00
04.006.13.392.0020.2129 -Manutenção de Ativ. da Casa do Pioneiro	339037000000 (0258)	50.000,00
04.006.13.392.0020.2129 -Manutenção de Ativ. da Casa do Pioneiro	339037900000 (0259)	320.000,00
04.006.13.392.0020.2129 -Manutenção de Ativ. da Casa do Pioneiro	339040000000 (0260)	6.000,00
04.006.13.392.0020.2129 -Manutenção de Ativ. da Casa do Pioneiro	339046000000 (0261)	3.000,00
04.006.13.392.0020.2129 -Manutenção de Ativ. da Casa do Pioneiro	449052000000 (0262)	7.000,00



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

de Ativ. da Casa do Pioneiro		
TOTAL		500.000,00

09.001.23.691.0035.2076 – Realização de Eventos da Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico	337041000000 (0562)	1.500.000,00
09.001.23.691.0035.2076 – Realização de Eventos da Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico	339039000000 (0563)	700.000,00
09.001.23.695.0035.1.040 – Implementação de Ações de Promoção ao Turismo	339030000000 (0564)	50.000,00
09.001.23.695.0035.1.040 – Implementação de Ações de Promoção ao Turismo	339032000000 (0565)	50.000,00
09.001.23.695.0035.1.040 – Implementação de Ações de Promoção ao Turismo	339030000000 (0566)	50.000,00
09.001.23.695.0035.1.040 – Implementação de Ações de Promoção ao Turismo	339030000000 (0567)	50.000,00

Art. 4º Para atender as Ações/metapas criadas, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.182 de 18 de novembro de 2021 e na Lei nº 3.315, de 04 de novembro de 2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º Revoga-se a Lei Complementar nº 167, de 09 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM
20/12/2022
Edição nº 4233 Pág. 1549
Salgueiro